



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 240 - Educação Visual e Tecnológica

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

3^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 240 - Educação Visual e Tecnológica

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
423	5927682081	TERESA DA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS	171669 - Agrupamento de Escolas da Damaia, Amadora	EXT	C	TEMPORÁRIO	
454	9200401597	DINA MARIA NÉNÉ ROSA	171669 - Agrupamento de Escolas da Damaia, Amadora	EXT	18	TEMPORÁRIO	
559	4700948965	IDÁLIA MARIA GOMES MARQUES	120340 - Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro	EXT	14	TEMPORÁRIO	
604	5700116022	PAULO JORGE PEREIRA SEVERINO DA ROSA	171712 - Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa	EXT	14	TEMPORÁRIO	
606	2928013261	ANA LUÍSA GERALDO DOS SANTOS	171669 - Agrupamento de Escolas da Damaia, Amadora	EXT	10	TEMPORÁRIO	
629	4430041946	ANA MARGARIDA MARQUES DIOGO	172236 - Agrupamento de Escolas de Massamá, Sintra	EXT	14	TEMPORÁRIO	
633	5574252287	SANDRA MARIA CRUZ SARAIVA	172455 - Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra	EXT	14	TEMPORÁRIO	
660	5269646609	JOÃO MANUEL DE CARVALHO ROSINHA	171980 - Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra, Oeiras	EXT	12	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).